



Projeto de Lei Complementar nº 019/2025

“Altera disposições da Lei Municipal nº 252, de 30 de março de 2023, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se a Lei nº 252 de 30 março de 2023, conforme segue:

Art. 2º - O parágrafo 7º do Artigo 6º da Lei nº 252 de 30 março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º [...]

§7º A secretaria de meio ambiente deverá respeitar o prazo máximo de 90 dias para analisar as solicitações, devendo ao final do prazo apresentar resposta, podendo ser a complementação dos documentos ou a sua conclusão.

Art. 3º - Os Incisos VI, VII do Artigo Art. 3º da Lei nº 252 de 30 março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

VI – Licença Ambiental de Regularização (LAR): é um ato regulador do órgão ambiental para legalizar um empreendimento ou atividade que já foi implantado sem o licenciamento ambiental prévio necessário. Ela serve para corrigir a irregularidade, impondo ao empreendedor as condições, restrições e medidas de controle e monitoramento para adequar a atividade à legislação ambiental, evitando multas e paralisações.

VII - Licença Ambiental Simplificada (LAS), é um processo administrativo ágil e unificado para autorizar atividades de baixo ou médio impacto ambiental, combinando as fases de Licença Prévia, de Instalação e de Operação (LP, LI, LO) em um só documento, concedida antes de iniciar-se a implantação de um empreendimento ou atividade, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação do empreendimento ou atividade, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

Art. 4º - Altera-se o Inciso V, e Inclui-se o Inciso VI do Artigo 11º, da Lei nº 252 de 30 março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - [...]

V - Prazo de validade da Declaração de Baixo Impacto Ambiental: mínimo de 1 (um) ano, não podendo ser superior a 2 (dois) Anos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITTA



VI – Prazo de validade da Licença Ambiental Simplificada (LAS): mínimo de 1 (um) ano, não podendo ser superior a 2 (dois) anos;

Art. 5º - Fica Alterado os parágrafos 3º e 6º do Artigo 11º, da Lei nº 252 de 30 março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - [...]

§3º Haverá possibilidade de renovação da Licença de Operação, se houver requerimento do empreendedor, observando-se a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, ficando automaticamente prorrogada até manifestação definitiva da SMMA.

§6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais poderá, no ato da renovação da Licença de Operação, da Autorização Ambiental e Declaração de Baixo Impacto Ambiental, Licença Ambiental Simplificada, dilatar ou comprimir o prazo de validade concedido anteriormente, respeitando-se os limites estabelecidos nos incisos III, IV e V e mediante decisão motivada e após avaliação do desempenho ambiental do empreendimento ou atividade.

Art. 6º - Fica Alterada a Tabela 03 da Lei nº 252 de 30 março de 2023, conforme constante no anexo 01 desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal - Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.



MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO 01

TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIVERSAS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR (VRM)
1.1	Autorização para limpeza de área (resíduos sólidos, entulho e vegetação suprimida).	Por m ²	0,01
1.2	Autorização ambiental para execução de obras de canalização.	Por metro linear	0,02
1.3	Autorização ambiental para corte de vegetação arbórea.	Por unidade	0,6
1.4	Autorização ambiental para poda de vegetação arbórea.	Por unidade	0,3
1.5	Autorização ambiental para supressão de vegetação arbórea com Levantamento Florestal/Fitossociológico.	Por hectare	1,67
1.6	Autorização ambiental para supressão de vegetação arbórea com Levantamento Florestal/Fitossociológico por trecho de intervenção em ruas, avenidas e rodovias.	Por 100m linear	1,67
1.7	Autorização de transplante de vegetação arbórea.	Por unidade	0,09
1.8	Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos ou privados para realização de eventos, shows e espetáculos com fins lucrativos.	Por evento com banda musical	2,0
		Som automotivo	1,0
1.9	Vistoria técnica ambiental.	Por vistoria	0,84 a 1,67
1.10	Vistoria ambiental com medição de ruídos/nível sonoro e expedição de seu respectivo laudo.	Por vistoria	1,67
1.11	Emissão de parecer técnico ambiental de Dispensa de Licença Ambiental.	Por parecer	1,67



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



1.12	Declaração de Baixo Impacto Ambiental	Por parecer	2,5
1.13	Declaração de Uso e Ocupação do Solo	Por parecer	1,67
1.14	Autorização ambiental de funcionamento		1,3
1.15	Licença Ambiental Simplificada		3.0
1.16	Dispensa de licenciamento Ambiental		0,7



MANOELINA DE SOUSA BORGES

Prefeita Municipal